

LEINº 546/88

CONCEDE AJUDA FINANCEIRAAO GRUPO ESCOTEIRO
OURO BRANCO 77ª GE/MG.-.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a conceder uma ajuda financeira no valor de CZ\$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Cruzados), destinado a construção da Sede própria do Grupo Escoteiro Ouro Branco 77ª GE/MG.

Art.. 2º - O referido Grupo de Escoteiro foi declarado de utilidade pública através, da resolução nº 052/86 e deverá apresentar o relatório da aplicação dos recursos previsto no artigo 1º desta Lei.

Art.. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas prevista no artigo 1º constante. da Lei Orçamentária vigente e se necessário a abertura de crédito Especial.

Art.. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de Março de 1988

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal